

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Bom Jesus, 7 de agosto de 2025
 Responsável pela elaboração: Vanessa Valim da Rosa E-mail: smec@bomjesus.rs.gov.br Telefone Fixo/Ramal: 54 3084 0007 (220)	TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - TFD Nº 181/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
Conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

I – OBJETO A SER ENTREGUE / PRESTADO / REALIZADO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material elétrico, incluindo lâmpadas, conectores e demais itens necessários à manutenção e melhoria da infraestrutura elétrica da Escola de Educação Infantil Dorvalina, visando garantir condições adequadas de iluminação, segurança e funcionalidade dos ambientes escolares.

1.1A aquisição de lâmpadas e conectores elétricos para a Escola de Educação Infantil Dorvalina é uma medida necessária para garantir a segurança, funcionalidade e qualidade do ambiente escolar. Tais materiais são essenciais para a manutenção da rede elétrica e para assegurar condições adequadas de iluminação nos espaços utilizados por crianças e profissionais da educação, a substituição de lâmpadas queimadas ou obsoletas por modelos mais eficientes contribui para ambientes mais claros, seguros e acolhedores, especialmente em salas de aula, corredores, banheiros e áreas comuns, os conectores e cabos são fundamentais para garantir ligações elétricas seguras e duráveis, evitando falhas no fornecimento de energia e riscos de curto-circuito.

Item	Material Especificado	QTD	UN	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Cabo Multiplex 4x16,00mm	40	MT	**	**
02	Conector perfurante derivação CDP70	20	UN	**	**
03	Lâmpada Led Bulbo12W	15	UN	**	**
04	Lâmpada Alta Potencia led40W	10	PC	**	**

R\$ *****

IV – QUANTO À ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. **Local:** Secretaria Municipal de Educação e Cultural, Rua Júlio de Castilhos, 605 - Centro - CEP: 95290-000 ou retirada diretamente na fornecedora pelo contratante ou em endereço previamente informado.

4.2. **Horário:** Segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

4.3. **Prazo previsto para entrega, início da execução:** Até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho ou autorização de fornecimento, a qual será enviada por e-mail ou outro meio de comunicação.

4.4. **Possibilidade de ajuste do prazo acima:** (x) Não () Sim

V – DO RECEBIMENTO

5.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues/prestados de uma só vez, dentro do prazo estipulado no item 4.3 deste Termo de formalização de demanda, sempre no endereço informado pela Secretaria solicitante.

5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.

5.3. A fiscalização da prestação de serviços e ou entrega de materiais será realizada por Servidor Municipal indicado pelo responsável da Secretaria, e terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do termo.

5.4. Serão recusados os serviços e ou materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

presente neste instrumento.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.2. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

VANESSA VALIM DA ROSA
Responsável pela elaboração

CARLA LUZIA CIOTTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Versão 1.0 (17/02/25)